

PROCESSO DE INSCRIÇÃO
FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EDITAL Nº26, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

IV - O disposto na Portaria n.º 1.233, publicada no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2018, pág. 32;

V - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

VI - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB) regente de aulas;

VII - Os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição – (PI) , para formar cadastro de reserva de vagas, Para futura e eventual convocação temporária no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica - PEB, regente de aulas nos COMPONENTES ESPECÍFICOS**, da Educação Profissional Técnica (concomitante e subsequente) no Curso **Técnico em Enfermagem**, a ser ministrado na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibitité – MG.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo de Inscrição, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PI e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br, **das 10 horas do dia 20/06/2024 até às 10 horas do dia 28/06/2024.**

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional www.fha.mg.gov.br, lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

3.1 - O candidato interessado em participar do Processo, no ato da inscrição deverá encaminhar o documento de **Habilitação e Escolaridade**, conforme descrito na segunda coluna do Anexo III e quadro a seguir, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado (**digitalizado frente e verso**) ou;
- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (**digitalizado frente e verso**), expedidas em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso)**.

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato inscrito no critério Autorização Temporário para Lecionar - ATL, deverá comprovar a **Habilitação e Escolaridade, em conformidade com o disposto na segunda coluna do Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.**

3.5 – O candidato deverá comprovar o **critério em que se inscrever**, através de documento digitalizado nos termos especificado na segunda coluna do **Anexo III**, sob pena de desclassificação.

3.6 - O candidato habilitado, por meio de **cursos de Formação Pedagógica** ou **cursos de segunda licenciatura, DEVERÁ**, na inscrição anexar respectivamente os diplomas dos cursos de Bacharel ou Tecnólogo, ou da Primeira Licenciatura, para validade do critério em que se inscreveu, sob pena de desclassificação.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de **duas etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 – **Primeira Etapa – Habilitação**: consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade ao exigido, conforme critério em que se inscrever Anexo III.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III o candidato será sumariamente eliminado do Processo de Inscrição.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo III não será pontuado.

4.5 – **Segunda Etapa – Análise Curricular**: consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência exigidos no **Anexo II – Quadro Critério de Pontuação**.

5 – SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - Será atribuído na **Segunda Etapa** o quantitativo de **30 (trinta) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação.

5.2 – Não comprovado as informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) perda dos pontos atribuídos no item **Descritor Formação n°1**, subitens 1.1, 1.2 e 1.3 conforme disposto no Anexo II do Edital;

b) perda dos pontos atribuídos no item **Descritor Experiência Profissional n°2**, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a **revisão da nota final do candidato**.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II, Quadro Critério de Pontuação *Descriptor Formação n° 1* – subitens 1.1,1.2 e 1.3.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 – O Título de Graduação e Pós Graduação, utilizados para fins de comprovar Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III não será pontuado.

5.7 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II, Quadro Critério de Pontuação - *Descriptor Experiência Profissional n°2*, subitem 2.1.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I- Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **31/05/2024**, na regência de aulas em qualquer um dos componentes curricular de que trata o Anexo I, para qual o candidato inscrever-se, devendo comprova-lo desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino, até **31/05/2024** na regência de aulas em qualquer um dos componentes curricular de que trata o Anexo I, para qual o candidata inscrever-se devendo comprova-lo, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.9 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item

5.8 subitem II, não constar **um dos componentes curricular de que trata o Anexo I** do Edital, o candidato **DEVERÁ acrescer DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.10 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.11 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.12 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 5.8.

5.13 - O professor que atuou na mesma admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 5 (cinco), ao se inscrever poderá computar o tempo total para cada componente curricular, desde que comprovado.

5.14 - O Parecer Técnico constando o resultado da **Segunda Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

5.15 - O Parecer Técnico, constando a desclassificação do candidato, em razão da **Habilitação e Escolaridade (Primeira Etapa)**, em desacordo com o critério inscrito, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no Anexo VI, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser **cortadas ou rasuradas**, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser **identificados nominalmente** exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com **clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação e Escolaridade**, sob pena de não validar a pontuação e acarretar a desclassificação do candidato.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5 - Os documentos anexados pelo candidato no formulário de inscrição, para fins de Pontuar os *Descritores Formação nº1 e Experiência Profissional nº2*, nos termos do Anexo II deverão ser comprovados observando o que se segue, sob pena de perda de pontos na **Segunda Etapa – Análise Curricular**.

- Digitalizado **frente e verso do original** do Diploma registrado, ou
- Digitalizado **frente e verso** Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (digitalizado frente e verso), expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar.

- Digitalizado **frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão** ou;

- Digitalizado **frente e verso** do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, **acrescido do histórico escolar**

Comprovante de Tempo Público:

- Digitalizado **frente e verso** do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino

Comprovante de Tempo Privado:

- Digitalizado **frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.
- CTPS Digital deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais** (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Habilitação e Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital;
- b) Maior formação, nos termos do Descritor nº1 Formação, subitem 1.1 Anexo II - Quadro Critérios de Pontuação;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

8 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 - O resultado se dará observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **Segunda Etapa** (Análise Curricular).

8.2 – O resultado final do PI será publicado no site eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br.

9 – DO RECURSO

9.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

9.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do **Parecer Técnico da respectiva Etapa**.

9.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “**RECURSO PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº26/2024**” conforme prazos definidos no item 9.2.

9.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

9.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

9.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

9.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A homologação do Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

11.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

11.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

11.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação.

11.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica , se dará respeitando sucessivamente:

1º - A ordem de classificação dos candidatos que constam no cadastro reserva, regido pelo Edital nº2, de 5 de janeiro 2024, nos termos do link a seguir, inerente aos cargos ofertados para execução no 2º Semestre de 2024, códigos: nº4,5,6,7,8,e 9.

http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/situacao_dos_candidatos_classificados_-_26-03-2024.pdf

2º - A ordem de classificação de que trata este Processo de Inscrição;

11.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 11.7, será desclassificado de ambos os cadastro reserva.

11.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

11.10 - O candidato inscrito no **critério ATL** deverá entrega-lo no Departamento de Recursos Humanos em até **15 (quinze) dias corridos** contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado se necessário no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

11.11 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

11.12 - O Processo de Inscrição é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

11.13 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750, de 2020, **Resolução SEE nº4.920, de 2023** e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do Processo de Inscrição, se necessário encaminhado a Procuradoria.

11.14 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

11.15 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

| | |
|-----------|-------------------------------------------------------------|
| ANEXO I | CÓDIGO DA FUNÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES |
| ANEXO II | PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR |
| ANEXO III | HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE |
| ANEXO IV | RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES E CORRESPONDENTES E CORRELATOS |
| ANEXO V | FORMULÁRIO DE RECURSO |
| ANEXO VI | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS |
| ANEXO VII | CRONOGRAMA GERAL |

Ibirité, 19 de junho de 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

CÓDIGO DA FUNÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES

| CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 2º SEMESTRE/2024 - 2º MÓDULO | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Código da Função | Componente curricular | Quantidade de aulas por turma | Carga horária total |
| 1 | Saúde na Família e na Comunidade II | 2 | 4 |
| | Assistência à Saúde da Mulher e da Criança II | 6 | 12 |
| | Enfermagem em Centro Cirúrgico | 4 | 8 |
| | Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica | 5 | 10 |
| | Ética Profissional | 3 | 6 |
| | Vigilância em Saúde | 3 | 6 |
| | Informática Aplicada | 2 | 4 |

| CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 2º SEMESTRE/2024 / 3º MÓDULO | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Código da Função | Componente curricular | Quantidade de aulas por turma | Carga horária total |
| 2 | Enfermagem em Urgência e Emergência | 6 | 12 |
| | Gestão em Saúde | 2 | 4 |
| | Enfermagem Domiciliária | 3 | 6 |
| | Enfermagem em Gerontológica e Geriátrica | 3 | 6 |
| | Enfermagem em Oncologia | 3 | 6 |
| | Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas | 3 | 6 |
| | Relações Humanas no Trabalho | 2 | 4 |
| | Enfermagem em Saúde Mental | 3 | 6 |

ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR

| QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº1 | | |
| <i>Descritor 1 - Formação</i> | <i>Pontuação</i> | <i>Comprovante</i> |
| <p>1.1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização vinculado a área de Enfermagem</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p> | <p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p> | <p>- Digitalização frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalização frente e verso da Declaração, ou documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, acrescido do histórico escolar.</p> |
| <p>1.2- Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, vinculado a área da Educação Especial, ou Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado ou Psicopedagogia</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p> | <p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 9 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p> | |
| <p>1.3-Licenciaturas e/ou, Bacharelado em Ciências Biológicas, Química ou Educação Física</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo III).</p> | <p>3 pontos</p> | |

| <i>Descritor 2</i> <i>Experiência Profissional</i> | <i>Pontuação</i> | <i>Comprovante</i> | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|---|------------|---|------------|---|------------|---|------------|---|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>2.1 - Tempo de serviço até 31/05/2024, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada em qualquer um dos componentes curriculares de que trata o Anexo I do Curso Técnico em Enfermagem, devendo comprová-lo, no ato da inscrição.</p> | <table border="1" data-bbox="568 510 949 763"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1.0 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2.0 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>4.0 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>6.0 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>8.0 pontos</td> </tr> </tbody> </table> | Ano (s) | Pontuação a cada ano completo | 1 | 1.0 pontos | 2 | 2.0 pontos | 3 | 4.0 pontos | 4 | 6.0 pontos | 5 | 8.0 pontos | <p>Comprovante de Tempo Público:</p> <p>- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <p>- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e os dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/05/2024</p> |
| Ano (s) | Pontuação a cada ano completo | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 1.0 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 2.0 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 4.0 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 6.0 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | 8.0 pontos | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Pontuação Máxima Alcançável – 30 (trinta) pontos</p> | | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO III HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB - Regente de Aulas nos COMPONENTES ESPECÍFICOS, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) no **Curso Técnico em Enfermagem**.

| Nos Termos do quadro 8 da Resolução SEE Nº4.920, de 6 de outubro de 2023 | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO | | |
| Critério | Habilitação e Escolaridade | - |
| 1º | Digitalização frente e verso do original do Diploma Licenciatura plena com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido ou | Diploma registrado e diploma diploma ou certificado de curso de formação pedagógica |
| | Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido | |
| 2º | Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, ou | Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica |
| | Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, ou | |
| | Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica), ou | |
| | Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica), ou | Certificado de Notório Saber reconhecido |
| - Digitalização frente e verso do original Certificado Notório saber reconhecido, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido | | |
| 3º | - Digitalização frente e verso do original Licenciatura plena com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, ou | Diploma registrado ou Declaração de conclusão acrescida de histórico escolar |
| | - Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correlata ao curso técnico pretendido | Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica |

| | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4º | - Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, ou | Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica |
| | - Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, ou | |
| | - Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica), ou | Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação |
| | - Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica) | Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação |
| 5º | - Digitalização frente e verso do original Licenciatura curta com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido | Diploma registrado |
| 6º | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Licenciatura curta com habilitação correlata ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade |
| 7º | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado de Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade |
| 8º | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade |
| | - Digitalização frente e verso do original Certificado Notório saber Notório saber reconhecido, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido | |
| 9º | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação correspondente no curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade |
| | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) da Prevalendo a publicação realizada nesta data. Tornando sem efeito os referidos anexos publicados na data de ..., acrescida de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica) | |
| 10º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade |
| 11º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade |
| 12º | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido ou | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 7ª prioridade |
| | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) da Prevalendo a publicação realizada nesta data. Tornando sem efeito os referidos anexos publicados na data de ..., acrescido de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica) | |

| | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 13º | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de onhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 8ª prioridade |
| 14º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 9ª prioridade |
| 15º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 10ª prioridade |
| 16º | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Bacharelado ou tecnológico com habilitação em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 11ª prioridade |
| 17º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 12ª prioridade |
| 18º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação correlata ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 13ª prioridade |
| 19º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 14ª prioridade |
| 20º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 15ª prioridade |
| 21º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 16ª prioridade |
| 22º | - Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) do curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 17ª prioridade |
| 23º | - Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Curso Técnico em nível médio com formação correspondente ao curso pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 18ª prioridade |

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES
CORRESPONDENTES E CORRELATOS

| CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM CÓDIGO DA FUNÇÃO N°1 | |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES | CURSOS SUPERIORES CORRELATOS |
| Licenciatura em Enfermagem Bacharelado em Enfermagem | Bacharelado em Medicina |

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 26/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

CÓDIGO DA FUNÇÃO:

2. ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo de Inscrição Edital nº 26/2024.

Como inscrito no Processo, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável a revisão do status ou da nota atribuída:

1ª Etapa (**Habilitação e Escolaridade**)

2ª Etapa (**Análise Curricular**)

3. RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 9 deste Edital, observado o prazo, **obrigatoriamente digitado, sob pena de inadmissibilidade.**

ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritores nº1 formação, subitens – 1.1 e 1.2

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, acrescido do histórico escolar.

Se informado na inscrição – Anexo II Descritores nº1 formação, subitens –1.3

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar**

Se informado na inscrição – Anexo II Descritores nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Publicação do Edital | 19/06/2024 | www.fha.mg.gov.br |
| 2. Período de inscrição | Das 10 horas do dia 20/06/2024 Até às 10 horas 28/06/2024 | www.fha.mg.gov.br |
| 3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética | 28/06/2024 A partir das 14horas | www.fha.mg.gov.br |
| 4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular | Data a definir | Envio ao e-mail do candidato |
| 5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular | Data a definir | recurso.convocacao@fha.mg.gov.br |
| 6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular | Data a definir | Envio ao e-mail do candidato |
| 7. Resultado final do PI | Data a definir | www.fha.mg.gov.br |
| 8. Publicação e Homologação do PI | Data a definir | www.fha.mg.gov.br |